



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 22/06/18 a 22/08/18

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI N° 891, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 789, de 04 de maio de 2016, que "Dispõe sobre o Subsídio Mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Tucunduva/RS, para a Legislatura 2017/2020, e Dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Acrescenta o Art. 2º - A na Lei Municipal nº 789, de 04 de maio de 2016, que "Dispõe sobre o Subsídio Mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Tucunduva/RS, para a Legislatura 2017/2020", com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Até o dia 20 de dezembro de cada ano, os Vereadores receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal".

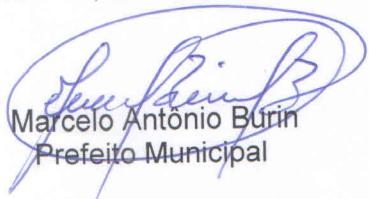
Art. 2º Acrescenta o Art. 3º - A na Lei Municipal nº 789, de 04 de maio de 2016, que "Dispõe sobre o Subsídio Mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Tucunduva/RS, para a Legislatura 2017/2020", com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Até o dia 20 de dezembro de cada ano, o Presidente da Câmara Municipal receberá gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal".

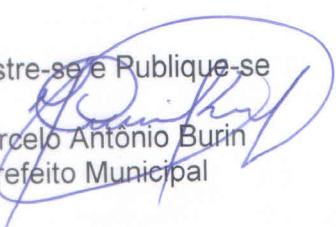
Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 22 DE JUNHO DE 2018.


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal